

1447/2022/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.688 de 14/01/2022, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo SES 138236/2019, a contar de 14/03/2022.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 805679

PORTARIA nº 146 de 04/03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo **SES 156662/2021**, à servidora **Karine Alessandra Dutra Miranda, matrícula nº 658.574-4-01**, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível GEPRO-SES-12-E, com atribuição de exercício na Gerência de Execução Financeira, a partir de 28/10/2021, pelo período de 1 ano. **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 805740

PORTARIA nº 4 de 07/03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente, Resolve:

Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 005/2021 – SES 67620/2021 - Edital de Chamada Pública 2376/2019

Unidade: Hospital Nossa Senhora de Fátima

Município: Praia Grande

CNPJ: 07.420.153/0001-37

I – Gestor Municipal de Saúde:

Titular: Marcos da Silveira Alves

Suplente: Verônica Magnus Lopes Machado

II - Representante da CIR:

Titular: Rejane Elibio Borba

Suplente: Adilson Piva

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Mariana Generoso Frigo

Nereu Soares Elias

Alessandra Simoni Borgert

Suplente: Izabel Scarabelot Medeiros

IV - Representante do Hospital:

Titular: Jean da Silva Gonçalves

Suplente: Aline Graziele Selau

Florianópolis, 07 de março de 2022

André Motta Ribeiro

Secretário de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 805772

PORTARIA SES nº 155, de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios eficazes de controle e análise das prestações de contas do auxílio financeiro emergencial e recursos decorrentes de habilitações transferidos pelo Ministério da Saúde (MS)/Fundo Nacional de Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde (SES) /Fundo Estadual de Saúde, destinados aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, santas casas e hospitais de pequeno porte que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da COVID-19;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.995/2020, que ordena sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, estabelece o prazo aos gestores para efetuarem os pagamentos aos hospitais e após a efetivação dos trâmites legais e administrativos de cada ente, ou seja, adequação dos instrumentos contratuais ou congêneres e outros que couberem de acordo com as normas legais;

Considerando a Portaria do MS nº 1.393/2020, que prevê que as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência;

Considerando a Portaria MS nº 1.448/2020 que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos; Considerando as Portarias GM/MS nº 568, 893, 901, 1045, 1384, 1394, 1693 e 1799 1802, 1968, 1971, 2104, 2340, 2371 e 2690/2020, que autorizam a habilitação de leitos de UTI para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;

Considerando as Portarias GM/MS nº 561 e 1669/2020, que autorizam a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de UTI e leitos de enfermaria de hospitais de referência ao COVID-19; Considerando as demais normativas do Ministério da Saúde em relação aos repasses a hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, santas casas e hospitais de pequeno porte para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo eventuais novas habilitações; Considerando a celebração de contratos entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde e os Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos e santas casas que prevêem a necessidade da apresentação da prestação de contas, **RESOLVE:**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica constituída Comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de coordenar, analisar e adotar as providências com vistas a prevenir ou identificar a ocorrência de irregularidades e impropriedades nas prestações de contas decorrentes do auxílio financeiro disponibilizado pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da COVID-19, além de proceder à análise das prestações de contas quanto às portarias ministeriais que tratam da habilitação de leitos clínicos, de UTI, de suporte ventilatório pulmonar, de retaguarda, de enfermaria e de hospitais de pequeno porte para enfrentamento à pandemia de coronavírus - COVID-19.

Art. 2º A Comissão será composta por 7 (sete) servidores, sendo suas Coordenadoras a servidora Claudia Patrícia Magina Gimenes, matrícula nº 377.493-7-01 e a servidora Micheli Edinete Ramos, matrícula nº 377.491-0-01, além de outros 5 (cinco) auxiliares a serem designados pela Comissão dentre servidores da Gerência de Contabilidade.

Art. 3º As entidades deverão encaminhar a documentação da prestação de contas às Gerências Regionais de Saúde por meio eletrônico, e deverão arquivar os documentos originais para, caso necessário, fornecê-los em momento oportuno à Secretaria de Estado da Saúde ou aos Órgãos de Controle.

Art. 4º As Gerências Regionais de Saúde deverão cadastrar processo digital no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos — SGPe para as referidas prestações de contas e, após inserir a documentação recebida, encaminhá-los à Comissão.

Art. 5º A Gerência Regional de Saúde será o elo entre a Comissão e as entidades. A ela competirá, além do recebimento e encaminhamento da documentação, auxiliar na comunicação e cumprimento de diligências requeridas pela Comissão aos prestadores.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS PORTARIAS GM/MS 1.393 E 1.448 DE 2020

Art. 6º O processo de prestação de contas das Portarias do MS nº 1.393 e 1.448 de 2020 compreenderá os aspectos físico e financeiro e será composto pelos seguintes documentos:

I - Cópia do Contrato e suas alterações;

II - Demonstrativo informando o valor recebido e os valores utilizados/pagos no período;

III - Documento comprobatório da despesa referente ao produto/serviço adquirido;

IV - Comprovante de pagamento (ordens bancárias, transferências eletrônicas ou cópia dos cheques emitidos);

V - Extrato da conta bancária específica do período correspondente, onde conste o recurso recebido e seus respectivos pagamentos;

VI - Extrato da conta de aplicação financeira dos recursos, quando for o caso;

VII - Relação dos bens patrimoniais duráveis adquiridos, produzi-

dos, transformados ou construídos com os recursos transferidos, quando for o caso;

VIII - Comprovação do recolhimento dos recursos não utilizados, na conta da concedente, quando for o caso;

IX - Na aquisição de bens e na contratação de serviços, deverá apresentar, sempre que possível, pesquisa de mercado em, no mínimo, 3 (três) fornecedores ou apresentar composição de custos que comprove o preço de mercado, como: tabela de preços, publicação especializada ou outras fontes de informações disponíveis ao público;

X - Comprovação de publicação da prestação de contas em sítio eletrônico acessível por meio da rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 13.995, de 2020 e no art. 5º da Portaria GM/MS n. 1.393, de 21 de maio de 2020;

XI - Demais documentos de natureza técnica ou contábil que a Comissão entender como necessários para complementar a devida instrução.

§1º Constituem comprovantes regulares da despesa custeada com recursos repassados pelo Contrato os documentos fiscais definidos na legislação tributária, emitidos nominalmente à entidade prestadora, legíveis, originais e em primeira via, além de folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.

§2º Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

§3º As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis.

§4º Deve constar em todos os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

§5º Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Contrato e até o término do prazo da sua vigência.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS LEITOS HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19

Art. 7º Já o processo de prestação de contas das portarias ministeriais que habilitaram leitos de diversos tipos para enfrentamento à pandemia de COVID-19 será composto pelos seguintes documentos:

I - Cópia do Contrato e suas alterações;

II - Ateste da entidade prestadora de que os leitos estavam completos e equipados para atender à pacientes com casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

III - Relação de funcionários que demonstre que o hospital possuía equipe mínima de profissionais de saúde contratada e à disposição para atendimento de SRAG nestes leitos, contendo o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado;

IV - Levantamento completo de todos os leitos contratualizados junto à SES, descrevendo o período em que estiveram ativos e à disposição no Sistema de Gerenciamento de Leitos - SES LEITOS, cadastrados no CNES e habilitados pelo Ministério da Saúde;

V - Comprovação do recolhimento do valor proporcional dos leitos que ficaram fechados no período habilitado, na conta da concedente, quando for o caso;

VI - Demais documentos de natureza técnica ou contábil que a Comissão entender como necessários para complementar a devida instrução.

Parágrafo único: O levantamento dos períodos e do número de leitos informados pelo prestador será submetido à análise comparativa com os dados oficiais da Central de Regulação, para confirmação das informações e fornecimento de subsídios à Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º À Comissão caberá uniformizar as rotinas administrativas que proporcionem, de modo seguro e célere, procedimentos quanto ao recebimento de documentação de prestação de contas e quanto aos prazos para cumprimento de diligências por ela solicitadas.

§1º Durante a análise, a Comissão poderá solicitar informações e determinar diligências aos prestadores e às áreas da Secretaria de Estado da Saúde de modo a complementar instrução processual insuficiente ou obscura, esclarecer pontos controvertidos e demais informações que subsidiem a emissão do seu Parecer.

§2º Em caso de irregularidades evidenciadas já na análise preliminar, a Comissão notificará o prestador para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou proceder diretamente com o saneamento das irregularidades identificadas.

§3º Após a análise e esgotamento das diligências, cumpridas ou não, a Comissão emitirá Parecer Conclusivo e encaminhará os processos de prestações de contas para a Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria, que deverá se manifestar à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes dos contratos.

§4º Após a manifestação da Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria, as prestações serão encaminhadas para aprovação do Secretário de Estado da Saúde. Em seguida, as que forem aprovadas serão encaminhadas à Gerência de Contabilidade para serem arquivadas.

§5º Constatada ausência, irregularidade ou reprovada a prestação de contas, a Comissão solicitará o registro de inadimplência e encaminhará à Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria para os procedimentos administrativos cabíveis visando à recomposição ao erário.

Art. 9º Fica fixada a data limite de 30 de dezembro de 2023 para a Comissão dar andamento na forma do art. 8º e parágrafos, finalizando seus trabalhos.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a Portaria SES n. 644, de 21 de junho de 2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 805795

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/SES/SEA, de 07/03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, em face da deliberação motivada pela Comissão Julgadora do Edital de Concurso de Projetos SES/SAEA nº 001/2021 - SAMU, RESOLVEM:

Art. 1º - Homologar o resultado do Edital de Concurso de Projetos SES/SEA nº 001/2021 - SAMU, que declarou vencedora a Organização Social **Fundação de Apoio ao HEMOESC/CEPON – FAHECE**, CNPJ 86.897.113/001-57, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, executando os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e transferências de pacientes graves, atribuídos ao SAMU, com observância das políticas nacional e estadual de atenção às urgências (Portaria GM MS 2048/02, Portaria GM MS 1863/03, Portaria GM MS 1864/03, Portaria GM MS 1600/11, Portaria GM MS 2026/11 (demais documentações pertinentes do Estado de Santa Catarina), Plano Estadual de Atenção às Urgências – componente móvel, Portaria GM MS 1559/08 (Complexo Regulador), deliberações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e do Conselho Estadual de Saúde, no valor anual de R\$ 146.852.707,80 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos).

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 805804

PORTARIA nº 151 de 07/03/2022.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Feridas no Hospital Santa Teresa do Estado de Santa Catarina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no

art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019 e, Considerando a necessidade de qualificar, valorizar e prover trabalhadores para a Comissão de Feridas; Considerando a importância da/o Comissão de Feridas, bem como da necessidade de acompanhamento periódico de suas atividades; Considerando a necessidade de fortalecer as atividades voltadas aos profissionais e gestores envolvidos na Comissão; **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina, a Comissão de Feridas no Hospital Santa Teresa.

Art. 2º - A Comissão de Feridas constitui-se em orientação e execução das atividades necessárias na avaliação, tratamento, cuidados e acompanhamento das feridas dos pacientes internados no Hospital Santa Teresa.

Art. 3º - Composição da Comissão de Feridas do Hospital Santa Teresa no Estado de Santa Catarina:

Gustavo Moreira Amorim - Matrícula: 696266-1-01 - Médico Dermatologista - Presidente da Comissão;

Reinaldo Miguel Dolny Massoquetti - Matrícula: 996707-9-03 - Enfermeiro - Vice-Presidente da Comissão;

Rafael Antônio do Amaral - Matrícula: 615143-4-01 - Enfermeiro;

Ana Beatriz de Souza - Matrícula: 611487-3-01 - Técnico em Enfermagem;

Pedro Henrique Albino - Matrícula: 618656-4-01 - Técnico em Enfermagem;

Jordana Raquel Teixeira Nascimento - Matrícula: 966592-7-01 - Fisioterapeuta;

Caroline Santos da Rocha - Matrícula: 968981-8-01 - Nutricionista;

Eliane Siva Gaia - Matrícula: 616711-0-01 - Enfermeira;

Carla Knust Bastos - Matrícula: 966.592-7-01 - Médica Clínica Geral;

Mateus da Luz dos Santos - Matrícula: 972663-2-02 - Técnico em Enfermagem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 805888

PORTARIA nº 6 de 07/03/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a Portaria nº 953 de 26/11/2019 que aprovou a estruturação da Comissão de Acompanhamento dos Contratos das Unidades Hospitalares contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, que reunir-se-á trimestralmente,

Resolve: Definir com a seguinte composição a Comissão de Acompanhamento do CT 013/2021 – SES 67546/2021 - Edital de Chamada Pública 2376/2019

Unidade: Instituto Adonhiran de Assistência a Saúde – Hospital de Penha

Município: Penha

CNPJ: 11.074.062/0002-45

I – Gestor Municipal de Saúde:

Titular: Rodrigo Renam Medeiros

Suplente: Francini Marilda Silva

II - Representante da CIR:

Titular: Juliana Rodrigues de Brito Wust

Suplente: Jainara Soares Nórdio

III – Representantes da Macrorregional de Saúde:

Titulares: Marcello José Ramos

Suelena Borba

Graziela Pohl Guimarães

Suplente: Sandra Eliane Gering Rosa

IV - Representante do Hospital:

Titular: Fabiano Amorim

Suplente: Ana Cristina da Silva

Florianópolis, 07 de março de 2022

André Motta Ribeiro

Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 805972

PORTARIA nº. 152 – 7/3/2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 00033203/2022, resolve **REMOVER** a servidora **DEBORA BATISTA RODRIGUES**, matrícula nº. 0962122-9-01, ocupante do cargo de Enfermeira, originária da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS, nível GEPRO-SES-15/C, para atuar na Gerência de Articulação das Redes de Atenção à Saúde - GEARS, a contar de 01/03/2022.

LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 805999

PORTARIA nº. 153 – 7/3/2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo

SES 00033203/2022, resolve **REMOVER** a servidora **LUCILEIA PEREIRA**, matrícula nº. 0653746-4-02, ocupante do cargo de Psicóloga, originária da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS, nível GEPRO-SES-16/J, para atuar na Gerência de Articulação das Redes de Atenção à Saúde - GEARS, a contar de 01/03/2022.

LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 806008

PORTARIA nº. 160 – 07/03/2022.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde emitido pela Gerência de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração em 26/01/2022 e conforme processo SES 00194986/2021, resolve **REMOVER** a servidora **ELIANE APARECIDA TAVARES ENGEL**, matrícula nº. 0959704-2-01, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, originária do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt - HRHDS, nível GEPRO-SES-11/D, para atuar no Hospital Governador Celso Ramos - HGCR, a contar de 01/04/2022.

LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 805993

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR000242.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Médico Social Rural de Ponte Alta, mantenedora do Hospital Ponte Alta, com sede no município de Ponte Alta. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de manter os atendimentos necessários aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no enfrentamento ao Covid 19. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021009950, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE007195, de 23/02/2022, constante no processo SCC 12064/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Convênio terá início de vigência a partir da data de 19 de março de 2021 e fim de vigência em 31 de dezembro de 2022. **DATA:** Florianópolis, 25 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Ilce Terezinha Vedana Moraes, pela Fundação. Lz/scc

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR000239.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Social Hospitalar de Içara, mantenedora do Hospital São Donato, com sede no município de Içara. **OBJETO:** Auxiliar a Fundação Social Hospitalar de Içara, mantenedora do Hospital São Donato, no custeio e manutenção dos serviços da maternidade do hospital, com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 476.379,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e setenta e nove reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021010795, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2022NE007153, de 23/02/2022, constante no processo SCC 576/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Valmor da Silva, pela Fundação. Lz/scc

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2022TR000156.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação das Irmãs Franciscanas de São José, mantenedora do Hospital Maria Auxiliadora, com sede no município de Presidente Getúlio. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção do Hospital Maria Auxiliadora, o recurso será utilizado para pagamento de Folha dos funcionários. Consequentemente a finalidade será oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e manter o percentual de atendimento da população usuária do SUS em no mínimo 60%. **VALOR DOS RE-**